

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332-2211
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI N.º 603/2014.

“Versa acerca da denominação a ser dada à Unidade de Saúde da Família localizado na Rua Edson Botelho de Queiroz.”

O Prefeito do Município de Palmeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz a todos saber que após regular tramitação no Poder Legislativo, fica aprovada a seguinte Lei:

Art. 1º. A nova Unidade de Saúde da Família localizada na Rua Edson Botelho de Queiroz, nesta cidade de Palmeiras-BA, com área de 321m², desmembrada do Centro de Saúde Dr. João Freire da Silva, recebe o nome de “**Unidade de Saúde da Família Augusta Brito Oliveira**”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palmeiras, Estado da Bahia, em 30(trinta) de setembro de 2014.

ADRIANO DE QUEIROZ ALVES
Prefeito Municipal